

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

Considerando que incumbe ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021 e tendo em vista a LDB nº. 9394/96 a função normativa, consultiva, propositiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora no âmbito de sua competência; e ante o evidente descumprimento das normas estabelecidas,

NOTIFICA

As senhoras Vardelicia Maria Muniz de Jesus e Elizabeth Muniz de Jesus

Mantenedoras do Colégio Vitrúvio

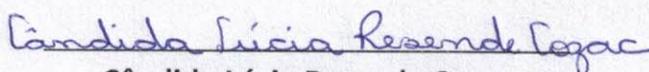
MOTIVO: Por não ter apresentado os documentos para continuidade da tramitação do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento, conforme prevê a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022 e Resolução CME nº 59 de 27 de setembro de 2023. Informamos ainda que a Educação Infantil da instituição está funcionando sem a Autorização de Funcionamento, que se extinguiu em 29/11/2024. A senhora Elizabeth está de posse do Parecer CME nº 42, expedido em 10 de dezembro de 2024, bem como o Termo de Compromisso nº 01, datado em 12 de fevereiro de 2025, visto que, a maioria dos apontamentos feitos em relação a emissão de Renovação de Funcionamento para o Colégio Vitrúvio, não foram realizados, na ocasião foi deixado com a senhora Elizabeth o relatório de inspeção nº 01/2025, para que fosse cumprido dentro de 60 dias, sendo que esse prazo se extinguiu em 14 de abril de 2025, nos foi relatado por parte da mantenedora, dificuldades para sua regularização junto ao Corpo de Bombeiros, portanto não temos razão para proceder nova visita de inspeção, pois os documentos obrigatórios não foram apresentados pela instituição para a tramitação do processo.

Fica ciente o (a) notificado (a) para que no futuro não alegue ignorância quanto à extensão e o carácter ilegal e injurídico dos fatos notificados.

Ficam as mantenedoras sujeitas as penalidades da Lei, devendo Vossas Senhorias ficarem cientes que esta ocorrência ficará registrada nos arquivos deste Conselho e por consequência a informação de irregularidade constará no Site do CME.

Das providências adotadas, que se dê ciência e resposta formal ao Conselho Municipal de Educação **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento da presente, que por esta via fica desde já requisitada.

Cristalina, 30 de abril de 2025.



Cândida Lúcia Rezende Cozac

PRESIDENTE DO CME

Decreto nº 26.442/2025

Enviada virtualmente em: 30/04/2025.